



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA  
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 01/2016

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE EXAME DE GRADUAÇÃO PARA  
PROGRESSÃO VERTICAL DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará por meio do Instituto Zambini, em datas, locais e horários oportunamente divulgados, Processo Seletivo Interno para Progressão Vertical de Guardas Civis conforme artigo 20 Lei Complementar Municipal Nº 222, de 16/08/2010, e define critérios para participação.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Interno destina-se ao Exame de Graduação da progressão vertical dos Guardas Civis Municipais de Taboão da Serra.
2. O nível, cargos, vagas, salários e carga horária mensal são os estabelecidos na Tabela I.
  - 2.1. Não haverá taxa de inscrição para nenhum dos níveis e/ou cargos.
  - 2.2. As vagas dispostas da Tabela I serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública, após classificação da ordem decrescente dos cargos e/ou nível, onde, havendo aprovados acima da quantidade de vagas, estes ficarão no cadastro reserva (CR).
  - 2.3. O período de validade deste certame é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**TABELA I – NÍVEL, CARGO, VAGAS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA MENSAL**

Nível	Cargo	Vagas	Salário R\$	Carga horária mensal
V	Inspetor	10	2.222,90	160 horas
IV	Classe distinta	24 + CR	1.760,75	
III	1ª Classe	33 + CR	1.520,12	
II	2ª Classe	34 + CR	1.350,61	

**II – DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2. CARGOS:**

- 2.1. **GCM Inspetor** → atribuições: Art. 6º, inc. III da Lei complementar Nº 222, de 16/08/2010.
- 2.2. **GCM Classe Distinta** → atribuições: Art. 6º, inc. II da Lei complementar Nº 222, de 16/08/2010.
- 2.3. **GCM 1ª Classe e GCM 2ª Classe** → atribuições: Art. 6º, inc. I da Lei complementar Nº 222, de 16/08/2010.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período das **14h00 de 01 de dezembro de 2016 às 23h00 de 06 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).
  - 3.1. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), conforme a seguir:
    - a) acessar o site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br);
    - b) localizar, no site, o “link” correlato a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**;
    - c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
    - d) imprimir a confirmação de sua inscrição.
  - 3.2. São condições para inscrição neste Processo Seletivo Interno:
    - a) Ser Guarda Civil Municipal de carreira na Prefeitura do Município de Taboão da Serra;
    - b) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
    - c) Estar dentro das habilitações contidas no Art. 19, incisos do I ao IV e §1º da Lei complementar Nº 222, de 16/08/2010.
  - 3.3. Verificada a ausência de informações e ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 01/2016**

3.4. O **INSTITUTO ZAMBINI** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone **(11) 5594-8441** ou pelo e-mail [atendimento@zambini.org.br](mailto:atendimento@zambini.org.br).

3.7. A convocação dos candidatos para prova objetiva, indicando horário e local de provas poderá ser verificada no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e na Imprensa Oficial do Município de TABOÃO DA SERRA.

**3.8. Somente poderá participar do presente Processo Seletivo Interno para a Progressão Vertical, o Guarda Civil Municipal que estiver relacionado como APTO (através da matrícula funcional relacionadas no arquivo anexo deste edital).**

**3.8.1. Excepcionalmente para o Processo Seletivo Interno à Progressão Vertical de Guardas Civis Municipal do município de Taboão da Serra, não será considerado como efetivo exercício, os afastamentos relacionados ao Art. 83, incisos I, II, IV, V, VI e VII da Lei complementar 018 de 14/09/1994 e LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE superior a 6 (seis) meses ininterruptos.**

3.9. Dada a natureza do emprego de Guarda Municipal, que exige aptidão física plena do candidato para desempenhá-la, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, conforme disposto no Artigo 38, Inciso II do Decreto Federal nº 3298/99.

#### **IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4. O presente Processo Seletivo interno para a progressão Vertical consistirá de:

4.1. Prova Objetiva

4.2. Prova dissertativa (Redação)

#### **V – DAS PROVAS**

5. A prova objetiva de múltipla escolha será composta da seguinte forma:

**TABELA II – ESTRUTURA DAS PROVAS**

	<b>Assunto</b>	<b>Composição</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Prova Objetiva</b>	Noções de Direitos	10 testes	1	10
	Conhecimentos Específicos	10 testes	2	20
<b>Redação</b>	Narração	30 linhas	-	20
<b>Pontuação Total</b>				50

##### **5.1. DA PROVA OBJETIVA**

5.1.1. A prova objetiva de múltipla escolha terá 20 (vinte) testes com quatro alternativas cada, precedidas das letras a, b, c, d, perfazendo a pontuação total de 30 (trinta) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato. .

5.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver 20% dos pontos atribuíveis à avaliação objetiva, ou seja, 06 pontos.

##### **5.2. DA REDAÇÃO**

5.2.1. A prova de redação deverá ser realizada pelo candidato no mesmo dia da aplicação da Prova Objetiva, à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

5.2.2. A prova de redação consistirá na Narração (em no máximo 30 linhas) sobre um tema proposto relativo ao cargo pretendido.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 01/2016**

5.2.3. As provas que fugirem do tema proposto, que narrarem acontecimentos desconexos com os fatos ou indícios apresentados, ou apresentarem caligrafia ilegível terão nota ZERO.

5.2.4. Os textos das provas de redação serão avaliados quanto à coerência do texto e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

5.2.5. Nos casos de fuga do tema ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

5.2.6. Na avaliação da prova de redação serão consideradas a capacidade de interpretação e exposição do candidato.

5.2.7. A prova de redação será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textual totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20 (vinte) pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;

d) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova (NT), como sendo igual a NC menos o resultado de NE.

5.2.9. A nota da Prova de Redação será de caráter classificatório, somada à nota da Prova Objetiva do candidato.

5.2.10. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem nota maior ou igual à 20% da pontuação total referente à prova objetiva.

**5.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.**

**5.4. O candidato que for surpreendido utilizando-se de meios escusos em sua prova, será eliminado do certame.**

**5.5. A prova objetiva e redação terá duração de 03 (três) horas.**

## **VI – DA PRESTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

6. A Prova Objetiva mencionada neste capítulo será aplicada no Município de TABOÃO DA SERRA.

6.1. Os locais serão comunicados oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

6.4. O candidato que não receber o informativo pelo correio eletrônico (e-mail), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC, pelo telefone **(11) 5594-8441** ou pelo e-mail [atendimento@zambini.org.br](mailto:atendimento@zambini.org.br) de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília) e verificar o ocorrido.

6.5. Para acesso ao local de prova o candidato que deverá estar munido de identificação original com foto.

6.6. Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e de carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

6.6.1. Todos os documentos descritos no item acima deverão estar dentro do prazo de validade, sob a pena de não serem aceitos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 01/2016**

6.6.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteira de motorista fora do prazo de validade; RG com foto preto e branco, carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás de órgãos públicos sem selo de segurança ou sem valor de identidade, documentos com fotos antigas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

6.6.3. Poderá ser realizada coleta de identificação biométrica por digital.

6.7. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e **não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas**, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Interno.

6.8. Para realização das provas objetivas:

- a) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta;
- b) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sobre pretexto algum, após o fechamento dos portões;
- c) O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada;
- d) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;
- e) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9. Será excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item **6.6.** deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

6.10. O candidato deverá portar estritamente o necessário para a realização das provas.

6.11. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico (Ata de Ocorrência) mediante assinatura do candidato.

6.12. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**6.13. Para a prestação das provas objetivas os candidatos deverão apresentar-se devidamente uniformizados, sob pena de não poderem prosseguir na avaliação.**

**6.13.1. A não utilização ou falta de itens que compõe o uniforme do Guarda, serão considerados, para todos os efeitos, como falta disciplinar, sendo autuada como tal pela Corregedoria da GCM.**

## **VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

7. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota maior ou igual a 20% da pontuação referente à avaliação, ou seja, 06 pontos (conforme Tabela II).

7.1. Somente os candidatos considerados habilitados na prova objetiva terão suas redações corrigidas.

7.1.1. A prova de redação tem caráter meramente classificatório.

7.2. A nota final será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados na prova objetiva, considerando o peso de cada questão, com a nota da Redação, perfazendo a nota máxima de **50 (cinquenta) pontos** conforme a Tabela II deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 01/2016**

7.3. A lista de Classificação Final será publicada no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), e na Imprensa Oficial do Município de TABOÃO DA SERRA.

#### **VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) com maior idade;
  - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - d) obtiver maior pontuação na Redação;
  - e) persistindo o empate, o candidato que obtiver maior tempo de casa e/ou registro especial (R.E.).

#### **IX – DOS RECURSOS**

9. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

9.1. Os recursos do Processo Seletivo Interno deverão ser interpostos exclusivamente através do link “Recursos correlato ao processo Seletivo Interno nº 01/2016 da Prefeitura do Município de TABOÃO DA SERRA/SP” disponibilizado no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

9.2. O recurso interposto fora do prazo será indeferido sem julgamento do mérito.

9.3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.7. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

9.9. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.10. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

9.11. O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob a pena de indeferimento do recurso.

9.12. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o INSTITUTO ZAMBINI até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.

#### **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno para a Progressão Vertical aqui estabelecida.

10.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.

**10.2. Fica proibido de participar do processo Seletivo Interno para a Progressão Vertical, o Guarda Civil Municipal que não estiver no efetivo exercício da função no período de inscrição no presente processo de progressão vertical, conforme item 3.8.1 deste edital.**

10.3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura, omissão, legibilidade da letra, bem como pelas informações prestadas, seja na ficha de inscrição, seja na documentação apresentada.

10.4. A inexistência de afirmações ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo não consumada anular os atos dela decorrentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 01/2016**

10.5. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

10.6. O presente Processo Seletivo Interno terá validade de 1 (hum) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por uma única vez e por igual período.

10.7. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Processo Seletivo Interno para a progressão vertical e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, fica facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Interno para a progressão vertical, os registros eletrônicos a ele referentes.

10.8. Caberá ao Prefeito Municipal, à homologação dos resultados do Processo Seletivo Interno nº 01/2016 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.

10.9. Os casos omissos serão analisados pela SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.

10.10. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital.

**TABOÃO DA SERRA, 29 de novembro de 2016**  
**Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA  
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 01/2016

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**GCM INSPETOR**

**Conhecimentos Específicos:** Estatuto Geral das Guardas Municipais. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal de Taboão da Serra. Regime Jurídico das Guardas Municipais de Taboão da Serra. Código Disciplinar dos Servidores Públicos Vinculados a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra. Instrução Normativa Nº 01 de 22 de maio de 2015 (Uso Legal e Progressivo da Força). Legislação municipal referente ao serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulho, terra e material de construção e à utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Método Giraldi. Armamento e tiro.

**Noções de Direitos:** Noções de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Penal.

**GCM CLASSE DISTINTA**

**Conhecimentos Específicos:** Estatuto Geral das Guardas Municipais. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra. Regime Jurídico das Guardas Municipais de Taboão da Serra. Instrução Normativa Nº 01 de 22 de maio de 2015 (Uso Legal e Progressivo da Força). Legislação municipal referente ao serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulhos, terra e material de construção e à utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Método Giraldi. Armamento e tiro.

**Noções de Direitos:** Noções de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Penal.

**GCM 1ª CLASSE E GCM 2ª CLASSE**

**Conhecimentos Específicos:** Estatuto Geral das Guardas Municipais. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra. Instrução Normativa Nº 01 de 22 de maio de 2015 (Uso Legal e Progressivo da Força). Legislação municipal referente ao serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulhos, terra e material de construção e à utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Armamento e tiro.

**Noções de Direitos:** Noções de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Penal.

**REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

BRASIL. Lei Federal nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014. Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm)>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Complementar nº. 222, de 16 de agosto de 2010. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal de Taboão da Serra. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Complementar nº. 223, de 16 de agosto de 2010. Regime Jurídico das Guardas Municipais de Taboão da Serra. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Complementar nº. 224, de 16 de agosto de 2010. Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Municipal nº. 1.713, de 04 de maio de 2007. Disciplina o serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulho, terra e material de construção e dá outras providências. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Municipal nº. 2.173, de 01 de julho de 2013. A utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 01/2016**

TABOÃO DA SERRA. Instrução Normativa SDS nº 01 de 22 maio de 2015. Imprensa Oficial - Edição Nº 609 – ano VIII – Cidade de Taboão da Serra - SP de 22 de maio de 2015.

BRASIL. Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L8429.htm)>. Acesso em 20 ago 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 5º. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 20 ago 2015.

BRASIL. Lei Federal nº. 4.898, de 09 de dezembro de 1965. Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4898.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4898.htm)>. Acesso em 20 ago 2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Artigos 121 (Homicídio), Artigo 135 (Omissão de Socorro) e Artigos 312 a 327 (Crimes funcionais). Disponível em: <

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em 20 ago 2015.

Apostilas do Método Giraldi, disponíveis no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA  
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 01/2016

**ANEXO II – DO CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>01 de dezembro de 2016 até 06 de dezembro de 2016</b>	Período de Inscrições.
<b>09 de dezembro de 2016</b>	Convocação para as Provas Objetivas
<b>18 de dezembro de 2016</b>	Aplicação das Provas
<b>19 de dezembro de 2016</b>	Divulgação do gabarito no site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a> a partir das 16h00
<b>20 e 21 de dezembro de 2016</b>	Prazo para protocolo de recursos em face do gabarito
<b>27 de dezembro de 2016</b>	Classificação da Prova Objetiva
<b>28 e 29 de dezembro de 2016</b>	Prazo para recurso em face da Classificação Preliminar.
<b>30 de dezembro de 2016</b>	Classificação Final e Homologação.

Obs.: Datas sujeitas a alterações, devendo o candidato acompanhar no site: [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br)

**REALIZAÇÃO:**

